

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA LEGISLATIVO

Volume: 13 - Número: 481 de 6 de Janeiro de 2025
DATA: 06/01/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

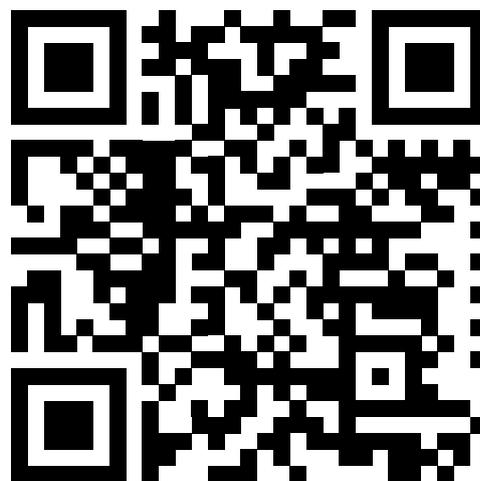
Tel: 99991260981
E-mail: diario@pedreiras.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Av. Rio Branco, nº111, Pedreiras - MA, 65725-000,
CEP: 65.725-000,
Horário de Funcionamento
Segunda A Sexta Das 08:00 Às 14:00 Horas.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Pedreiras



CPF: ***389343**
Data: 06/01/2025
IP com n°: 192.168.100.101
www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2282

ISSN 2764-7129

Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: José Anderson da Silva Lima - CPF: ***.389.343-** - em 06/01/2025 16:44:13 - IP com n°: 192.168.100.101 - www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2282

SUMÁRIO

DECRETOS

DISPÕE SOBRE: 001/2025 - DECRETO Nº 001/2025



- DECRETOS - DISPÕE SOBRE: 001/2025**DECRETO Nº 001/2025**

Dispõe sobre novo horário de trabalho e expediente na Câmara Municipal de Pedreiras e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO a economicidade e eficiência do serviço prestado, consoante preconizado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a jornada de trabalho do servidor é compreendida através do número de horas imposta, podendo ser aumentada ou diminuída nos casos previstos em Lei e mediante a necessidade da Administração, conforme estabelecido o artigo 30, inciso I, da Carta Magna;

CONSIDERANDO a necessidade permanente de adoção de medidas que resultem na redução de despesas, buscando zelar pela economia de recursos públicos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado no âmbito do Poder Legislativo Municipal o horário de funcionamento do órgão que compreenderá das 08h00min às 12h00min de segunda-feira a sexta-feira, a partir do dia 06 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025, nas dependências desta Casa Legislativa Municipal, durante o recesso parlamentar, conforme art. 61 do Regimento Interno.

Art. 2º - Em caso de excepcional interesse público, a jornada de trabalho poderá ser alterada e adequada através de escalas previamente elaboradas e comunicadas aos servidores por intermédio da presidência desta Casa.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando -se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pedreiras -MA, em 06 de janeiro de 2025.

Márcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras



EQUIPE DE GOVERNO

Vanessa dos Prazeres Santos
Prefeito(a)

Walber Rodrigues da Cruz
Vice-prefeito

Márcio Francigard Furtado e Silva
Câmara Municipal de Pedreiras - CMP

Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Gabinete do (a) Prefeito (a) - GP

Damião Felipe Barbosa
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Pedro Thiago Ferreira Raposo
Secretaria Municipal de Planejamento - SMP

David Winston Lira Ximenes
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Marcos Brunieri de Freitas
Secretaria Municipal de Infraestrutura e
Urbanismo - SINFRAU

Sterphanne Caroline Melo Mendes
Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS

Francisco Rodrigues Moraes Filho
Secretaria Municipal de Governo -
SEGOV

Valdemir Conceição Silva
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e
Juventude - SEMEL

Marcos Antonio da Costa Alves
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e
Pesca - SEMAPP

Jânio Luiz Marques Fernandes
Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN

Sérgio Luís da Silva Benigno
Procuradoria Geral do Município - PGM

Aldeclei Farias Reis
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Raí Brito de Araújo
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil -
COMDEC

